



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

MINUTA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 113/2020

Expediente Administrativo n.º 6456/2020

1 – LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE CANELA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dona Carlinda, 455, prédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob número 88.585.518/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Constantino Orsolin, brasileiro, casado, CPF nº 239.070.960-53, CI nº 7002843402, residente e domiciliado na rua Luiz Thomazi, 142, Centro, em Canela/RS.

2 – BENEFICIÁRIA – SANDRA PEREIRA DE AGUIAR, brasileira, portadora do CPF número 984.982.070-53, CI número 7061715483.

3 – LOCADOR – NELSON BENETTI, brasileiro, inscrito no CPF sob número 108.683.640/53 portador da CI número 3017163837, residente e domiciliado na Rua São João, nº 125, Bairro Floresta, em Gramado/RS, representado neste ato por **SERRA & LAR IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na cidade de Canela, na Rua Augusto Pestana, 171, centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.406.646/0001-12, resolve firmar o **Contrato de Locação**, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com a Lei Federal número 8.666/93, **em especial o artigo 24, X**, e Lei Municipal 3.344, de 02 de abril de 2013.

4 – PRAZO – Fica prorrogado o prazo do presente contrato por **04 (quatro) meses, de 13 de abril de 2022 a 12 de agosto de 2022**, totalizando **24 (vinte e quatro) meses**, não cabendo mais prorrogação, uma vez que atingi o prazo máximo permitido, conforme previsto no Art. 1º, da Lei Municipal Nº 4.524, DE 14/05/2021.

5– FISCALIZAÇÃO - Na forma do art. 67 da lei nº número 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores da Administração Pública: Valquíria de Oliveira - **Gestora do Contrato**, Cláudia Bandeira Nunes - **Fiscal Administrativa**, Aneline Hoffmann Schmitt- **Fiscal Técnica**, conforme Decreto Municipal 8.241/2019 e 17/01/2019.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes do presente ADITIVO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

04.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

2064 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO SMADSCH

413 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF

RECURSO - 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Contrato Número 113/2020 não alterados por esse instrumento.

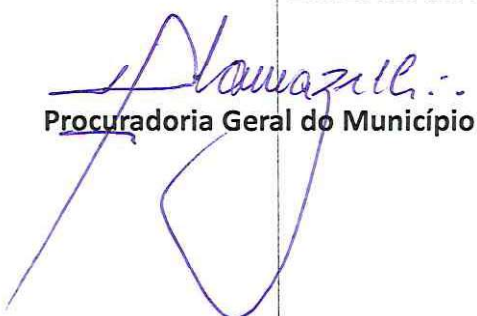
E assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias com suas testemunhas, na forma e para os fins de direito.

Canela, 08 de abril de 2022.


LOCATÁRIO


LOCADOR


BENEFICIÁRIA


Procuradoria Geral do Município

Testemunhas:



Carmen Lúcia de Moraes

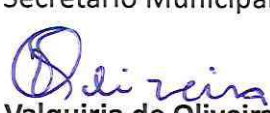
Secretário Municipal da Governança, Planejamento e Gestão


Luciano no Nascimento de Melo

Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico


Carlos Artur dos Santos Pacheco

Secretário Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação


Valquíria de Oliveira

Gestora do Contrato


Cláudia Bandeira Nunes

Fiscalizadora Administrativa


Aneline Hoffmann Schmitt

Fiscalizadora técnica